



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO – Folha 01/02
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Processo nº 002/2016 PMB-PP-SRP

O Sr. **GESIEL DA SILVA NUNES**, brasileiro, divorciado, funcionário público municipal, técnico em contabilidade, residente e domiciliado à Travessa 9 de Setembro, nº 393, bairro Centro, CEP 68600-000, município de Bragança-PA, portador da cédula de identidade nº **6493443**, 2ª via, PCII/PA, inscrito no CPF sob o nº **171.428.732-72** e no CRC-PA sob o nº **0056650-PA**, responsável pelo Controle Interno do Município de Bragança, Estado do Pará, nomeado nos termos da **Portaria nº 432/2014**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo nº 002/2016 PMB-PP-SRP**, referente à licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a fim de suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA-PA, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, demais instrumentos legais correlatos e baseado ainda nas peças que compõe o referido processo e abaixo citadas:

- Memo nº 023/2015 – SINFRA – 13/07/2015;
- Memo nº 025/2015 – SINFRA – 14/07/2015;
- Pesquisa de preços – 15 07 2015;
- Mapa de apuração de preços - 22/07/2015;
- Termo de Referência em 22/07/2015;
- Despacho do Setor de Contabilidade em 04/02/2016, referente à dotação orçamentária;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e Autorização do Senhor Prefeito Municipal em 04/02/2016;
- Portarias nº 003-C/2016 e nº 003-D/2016, de 04/01/2016 designando Pregoeiros e Equipe de Apoio;
- Autuação do Processo Licitatório em 04/02/2016;
- Parecer Jurídico nº 05/2016/CPL/PMB emitido em 04/02/2016 e assinado pela Senhora Leila Moitinho Bentes, Advogada OAB-PA 17.464;
- Aviso de Licitação e Certidão de Divulgação expedidos pela Comissão Permanente de Licitação em 17/02/2016;
- Aviso de Licitação e editais publicados em 17/02/2016 no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Pará e em 18/02/2016 no jornal de grande circulação denominado Amazônia Jornal;
- Empresas participantes deste processo licitatório: LINS ALVÃO E SOARES FONTEL LTDA EPP – CNPJ: 20.080.148/0001-90;
- Ata de realização do Pregão Presencial realizada nos dias 29/02/2016;
- Empresa vencedora e adjudicada, conforme Termo de Adjudicação em 29/02/2016: LINS ALVÃO E SOARES FONTEL LTDA EPP;



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO – Folha 02/02
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Processo nº 002/2016 PMB-PP-SRP

- Parecer Jurídico nº 2016/CPL/PMB emitido em 01/03/2016 e assinado pela Senhora Leila Moitinho Bentes, Advogada OAB-PA 17.464;
- Termo de Homologação em 01/03/2016;
- Aviso de Homologação e Adjudicação em 01/03/2016;
- Certidão de Afixação de Aviso do Termo de Homologação e Adjudicação em 01/03/2016;
- Ata de Registro de Preços e Anexos em 01/03/2016;
- Certidão de Afixação do Extrato da Ata de Registro de Preços em 01/03/2016;
- Publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União em 23/03/2016;

Declara ainda, que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Bragança-PA, 30 de março de 2016.